



GABINETE PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA

DESPACHO DE ABERTURA

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, através da Procuradora Dra. Deíla Barbosa Maia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que é outorga do Ministério Público de Contas do Estado do Pará a guarda e conservação da lei, enquanto fiscal de sua execução nos processos de controle externo da Administração Pública, de competência do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público de Contas instaurar Procedimento Administrativo Preliminar, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos das Autoridades da Administração Pública direta e indireta e entidades privadas (art. 15 da LC n. 09/92 c/c o art. 54, inciso, I e alíneas da LC n. 57/06);

CONSIDERANDO que em rotina de fiscalização, através do sítio da internet da Polícia Federal¹, constatou possível fraude milionária aos cofres públicos em licitações públicas de gases medicinais nas cidades de Marabá e Parauapebas, desbaratada pela atuação da Polícia Federal e Justiça Federal da 1ª Região, em operação que recebeu o nome de "Asfixia", documentos em anexo (docs. 01 e 02).

CONSIDERANDO as informações divulgadas pela Polícia Federal que cumpriu 51 medidas judiciais restritivas de direitos e 35 mandados de busca e apreensões, nas cidades de Belém/PA, Marabá/PA, Parauapebas/PA e Xinguara/PA em empresas, cartórios, órgãos públicos e secretarias vinculadas às Prefeituras de Marabá/PA, Parauapebas/PA e Xinguara/PA, todas na região sudeste do Pará. As ordens de prisões e de busca e apreensões foram do juiz federal Heitor Moura Gomes.

¹ www.pf.gov.br/agencia/noticias/2016/06/pf-combate-fraudes-de-mais-de-r-30-milhoes-em-licitacoes-publicas-em-maraba-pa

Os suspeitos faziam parte de um suposto consórcio criminoso formado por empresários e servidores públicos montado para a prática de fraudes em licitações públicas de gases medicinais nas cidades de Marabá e Parauapebas. As investigações apontam que, em 03 anos, os investigados faturaram mais de R\$ 30 milhões por meio de licitações. O Conselho Municipal de Saúde da cidade de Parauapebas, em parecer, afirmou que a quantidade de gases contratada para seis meses daria para abastecer, por um ano, a cidade de Goiânia (GO).

Segundo dados obtidos na internet no Site Xinguara Ativa, o superfaturamento no fornecimento de oxigênio medicinal para o município de Parauapebas era superior a 500 mil reais, documento em anexo, (doc. 03).

Foram analisados pela Polícia Federal 5 (cinco) procedimentos licitatórios, sendo dois na cidade de Parauapebas e três na cidade de Marabá, entre os anos de 2013 a 2015.

Segundo informações da Polícia Federal, foi descoberto que os suspeitos fraudavam o caráter competitivo dos certames licitatórios, direcionando as exigências do edital de maneira a favorecer apenas uma das empresas participantes do esquema criminoso. Após a licitação, as empresas “perdedoras” eram subcontratadas pela empresa vencedora de maneira que todas no processo recebessem parcela dos valores recebidos, o que encarecia os contratos em mais de 30% (trinta por cento).

Foram criadas empresas de fachada, registradas em nome de “laranjas”, a fim de dificultar o rastreamento dos reais proprietários.

As principais empresas alvo da “Operação Asfixia” e seus respectivos proprietários são:

EMPRESA	PROPRIETÁRIO
W. J. E DA COSTA E CIA LTDA - ME	JOSIMAR ENEAS DA COSTA

FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI- EPP	CELSON PINHEIRO VIANA
OXIPAR – OXIGÊNIO DO PARÁ LTDA	CLAUDIO CABRAL DE OLIVEIRA
GÁS ALVES E SEVERO LTDA EPP	JAIRAN ALVES E SEVERO
SSD EMPREENDIMENTOS	CLAITON SOUZA DA SILVA

A “Operação Asfixia”, investiga o envolvimento da empresa WJE DA COSTA E CIA LTDA, na fraude, já que mantinha contrato com as prefeituras de Marabá, Xinguara e Parauapebas.

Inclusive a Prefeitura de Marabá, por meio da Comissão de Licitação anulou duas vezes o processo vencido por esta empresa, por ter detectado falhas nos requisitos, da habilitação, qualificação técnica e ausência de competitividade, porém a empresa vencedora recorreu ao Judiciário Estadual, através do processo n. 00011330720158140028, da 3ª. Vara Cível e Empresarial de Marabá, que determinou que certame não fosse anulado, sob pena de multa diária de 5 mil reais.

O empreendimento delituoso decorria de direcionamento licitatório em favor dos líderes de tal consórcio criminoso e integrantes da associação criminosa, que faziam “gestões” junto a servidores públicos de Prefeituras Municipais, Ministério Público Estadual, Conselho Regional de Farmácia, Secretaria de Fazenda do Estado do Pará e Cartórios de Registros Públicos, demonstrando seu alto grau de influência.

Para o sucesso das fraudes, os acusados praticaram vários crimes: estelionato, associação criminosa, corrupção ativa e passiva, agiotagem, funcionamento irregular de instituição financeira, falsificação de documentos públicos, falsidade ideológica, fraudes em procedimentos licitatórios, dentre outros.

Diversos bens de luxo, tais como, carros, aeronaves, lancha, fazenda, foram apreendidos na operação, avaliados em torno de 40 milhões

de reais. Tudo indica, que esses bens foram adquiridos através de desvios de recursos do SUS (Sistema Único de Saúde).

A Polícia Federal investiga ainda, se os suspeitos fraudavam a vazão de gases medicinais a fim de diminuir o consumo e aumentar o faturamento, e se esse ato colocou em risco a vida de pacientes.

Além da “Operação Asfixia”, outra operação denominada “Icarus”, investiga o envolvimento do governo municipal no esquema de superfaturamento do fornecimento de gás industrial e hospitalar no Município de Marabá. O prefeito de Marabá, João Salame Neto, também está sendo alvo das investigações.

A diferença entre as operações é que a “Icarus” investiga se houve a participação direta do Município de Marabá no esquema de fraude em licitações de gases medicinais, ressaltando que a empresa Oxipar-Oxigênio do Pará, também é investigada (doc. 04).

Tendo em vista que os recursos desviados foram do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem o seu custeio através de verbas federais, estaduais e municipais, o que atrai a atuação do controle externo paraense na verificação do ilícito, para que faça emergir, dentro de suas competências, as penalidades e sanções cabíveis na seara de contas.

Desta feita, combater-se-á o ilícito através de todas as esferas de responsabilização possíveis, em esforço conjunto de controle e combate à corrupção.

Portanto, devido as graves denúncias e fortes indícios de desvios de verbas da Saúde, malversação de dinheiro público no Estado do Pará, corrupção ativa e passiva, fraude em licitações, associação criminosa, falsificação de documento, buscamos mais informações sobre o caso, para a tomada das devidas providências.

Neste sentido, e com fulcro nos art. 25, IV, da Lei 8.625/93, 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 56/06, artigos 13 e 15 da Lei

Complementar Estadual nº09/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e no art. 130 da Constituição Brasileira de 1988, decido por abrir *procedimento administrativo preliminar*, requerendo as seguintes providências:

1 – Ao **Procurador Geral de Contas**, Dr. Felipe Rosa Cruz, para o devido conhecimento do presente PAP;

2- À **Secretaria** para:

a) Registro e autuação do presente despacho como Procedimento Administrativo Preliminar, comunicando-se ao Colégio de Procuradores, para o devido conhecimento;

3 - **Determinar as seguintes diligências:**

a) Minute ofício dirigido as Secretarias Municipais de Saúde das cidades de Parauapebas/PA, Marabá/PA, Xinguara/PA e Belém/PA, cidades citadas na operação “Asfixia”, requisitando informações acerca de contratos vigentes ou encerrados envolvendo licitação para aquisição de gases medicinais e informações das empresas envolvidas nos certames licitatórios fraudulentos. **Prazo: 15 dias.**

b) Minute ofício ao Douto Superintendente Regional da Polícia Federal do Pará, **na pessoa do Dr. Ildo Gaspareto**, requerendo, caso possível, o compartilhamento das informações já coletadas pela Polícia Federal sobre o caso, tais como, lista de autoridades, servidores públicos e pessoas jurídicas envolvidas na fraude, de modo que sirvam de subsídios para futura atuação junto ao TCE/PA. **Prazo: 15 dias;**

c) Minute ofício ao Douto Juiz Federal da 1ª Região, **Dr. Heitor Moura Gomes**, requerendo, caso possível, o compartilhamento das informações já coletadas pela Justiça Federal sobre o caso, de modo que sirvam de subsídios para futura atuação junto ao TCE/PA. **Prazo: 15 dias;**

d) Minute ofício ao Douto Procurador do MPE/PA, **Dr. Nelson Medrado**, responsável pela "Operação Icarus", face a relação entre esta, e a Operação Asfixia. **Prazo de 15 dias;**

e) Por memorando, dê-se notícia da abertura do presente PAP a todos os membros do MPC/PA, para evitar redundâncias.

f) Respondido o ofício pelas autoridades, vir-me os autos conclusos para análise. No caso de ausência de resposta, renovar automaticamente os ofícios com prazo de **5 dias.**

A todos que certifiquem o cumprimento, ou impossibilidade de fazê-lo, de cada etapa.

Belém (PA), 13 de dezembro de 2016.

Deíla Barbosa Maia

Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado/PA